



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## Protocolo nº 262/2024

**Referência:** : Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para repasse de emenda impositiva para a aplicação dos recursos em aquisição de instrumentos musicais para o carnaval 2024 - R\$ 30.000,00.

### Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva, para a Associação Carnavalesca Ferreirense, inscrita no CNPJ nº 44.916.170/0001-96, com base no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...".

Considerando que a entidade vem realizando as atividades carnavalescas desde 2021 na cidade de Porto Ferreira.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades no atendimento prestado pela instituição.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: FÉLIX STAFFA e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A0C98-8EA-B-2958D-3CD18ce?informacao=371838FEA8-9524E360D18>





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de Cultura e atendimento dessa Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Município.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento.

Notifica-se, assim, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados, em observância ainda ao artigo 32, § 1º, da referida Lei onde diz:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**RÉGIS RADAEL BERRETTA**  
**Secretário de Cultura e**  
**Economia Criativa**

**Rômulo Luis de Lima Ripa**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C88-8EAB-9524-3CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS RADAEL BERRETTA (CPF 364.XXX.XXX-06) em 09/01/2024 10:21:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 09/01/2024 11:02:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3C88-8EAB-9524-3CD0>